

# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

010/2006



Fls : Nº 01  
Proc: Nº 180/06

ISO 9001

**Dispõe Sobre “ Dá obrigatoriedade de se incluir nas botoeiras das cabinas dos elevadores sinalização em braile”**

## A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA

**Art. 1º** - Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas portadoras de deficiência visual, os elevadores instalados nos edifícios da cidade de Barueri, deverão incluir nas botoeiras da cabina sinalização em braile, que poderá ser justaposta em material adesivo temporariamente, até que sejam substituídas por botoeiras com os dois tipos de sinais.

**Art. 2º** - Os edifícios já existentes, antes da publicação desta lei, terão o prazo máximo de 120(cento e vinte) dias para se adequarem às condições nela previstas.

**Art. 3º** - O descumprimento desta lei acarretará aos infratores multa de 01 salário mínimo vigente à época, sendo que em caso de reincidência seu valor dobrará.

**Art. 4º** - Caberá ao Executivo através da secretaria competente, a fiscalização, organização e controle para cumprimento desta lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 10 de Março de 2006

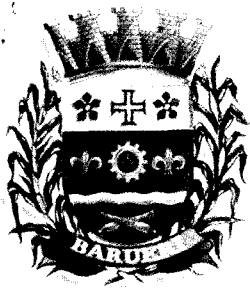
Câmara Municipal de Barueri  
Extrair xerocópias e enviá-las aos Vereadores.  
Em 14/03/2006

**LEORDINO MARTINS – GABA**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal.  
Em 14/03/2006

Câmara Municipal de Barueri  
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.  
Em 28/03/2006

14:28 13/03/2006 000419 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



# **Câmara Municipal de Barueri**

---

## **São Paulo**

**ISO 9001**

### **JUSTIFICATIVA**

Fls : N°	02
Proc: N°	180/06

**Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,**

A presente propositura tem por finalidade minimizar as dificuldades enfrentadas pelos deficientes visuais no seu dia a dia e não vou envidar esforços para ajudá-los nas dificuldades e na inclusão social.

Os obstáculos que os permeiam são muitos e com este projeto facilitará o acesso a todos os elevadores existentes em nossa cidade.